



Função de Conformidade

Relatório Avaliação

**Intercalar - Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas**

Elaborado por: Função de Conformidade

Data: 21.11.2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DESCRIÇÃO	4
3. Conclusão.....	8

1. INTRODUÇÃO

No sentido de prevenir e combater a corrupção, foi publicado a 9 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante denominado apenas por “MENAC”) e concomitantemente aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante denominado apenas por “RGPC”). Entendeu-se que estes mecanismos são essenciais na luta contra a corrupção, tendo como princípios fundamentais, designadamente, os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa redistribuição da riqueza.

A entrada em vigor do referido Decreto-Lei, veio estabelecer e determinar a aplicação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), entre outras entidades públicas e privadas, às empresas com sede em Portugal e sucursais em território nacional de empresas com sede no estrangeiro que empreguem 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, pelo que, se tornou necessário às empresas implementar novos mecanismos para prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, por se considerar que tais mecanismos são essenciais na luta contra a corrupção.

Por conseguinte, foi necessário que as pessoas coletivas abrangidas pelo artigo 2.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, ultimassem a plena adaptação do seu programa de cumprimento normativo e dotassem a sua estrutura de todos meios necessários à implementação, revisão e controlo de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção sob pena de aplicação de um regime sancionatório.

Os crimes de corrupção e infrações conexas encontram-se regulados no Código Penal Português. Pode falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

As entidades previstas no RGPC, nas quais a Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. se inclui, passaram a estar obrigadas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que deve incluir, pelo menos:

- ✓ **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (doravante apenas “PPR”) que deve abranger toda a organização e atividades, incluindo áreas de administração, direção, unidades operacionais e unidades geradoras de negócios. Este plano deverá ser revisto a cada 3 (três) anos ou sempre que surjam alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica/societária da entidade, que o justifiquem.
- ✓ **Código de Conduta:** aplicável a todos os titulares dos órgãos sociais, colaboradores e colaboradoras, clientes, fornecedores. Menciona os princípios e valores fundamentais da Sociedade. O Código de Conduta visa:
 - a) Identificar os valores, princípios e normas de conduta que disciplinam as atividades da Sociedade e o seu relacionamento com as suas contrapartes;
 - b) Assegurar o cumprimento, pela Sociedade, das normas legais, regulamentares, éticas e deontológicas aplicáveis à Sociedade.

- ✓ **Programa de Formação:** deverá assegurar a realização de programas de formação interna que abranjam todos os seus dirigentes e colaboradores, por forma a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção de corrupção e infrações conexas implementados.

Canal de Denúncias: a fim de prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas. A sociedade dispõe de canais de denúncia interna que dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;

- ✓ **Designar um Responsável Pelo Cumprimento Normativo (RCN),** a quem compete, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garantir e controlar a implementação do programa de cumprimento normativo.

O presente relatório visa dar cumprimento à alínea a), do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente ao controlo da execução do PPR, mediante a elaboração, de um relatório de avaliação intercalar das situações identificadas com risco elevado ou máximo.

2. DESCRIÇÃO

De forma a dar cumprimento aos requisitos legais elencados no ponto anterior, a Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.:

1. Elaborou e implementou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
2. Procedeu à revisão do seu Código de Conduta de forma a acomodar os requisitos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
3. Em articulação com os Recursos Humanos diligenciou no sentido de que fosse agendada formação respeitante ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em vigor na sociedade. Para o efeito a sociedade agendou, através de uma solução de e-learning desenvolvida específica para a Sociedade, através da plataforma do IFB – Instituto de Formação Bancária, formação sobre o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
4. Foi implementado um canal de denúncias interno, disponível e acessível através do website da Sociedade que cumpre todos os requisitos previstos na da Lei nº 93/2021 de 20 de dezembro, nomeadamente:
 1. Um ambiente confidencial e anónimo, se assim for exigido pelo denunciante.
 2. Níveis de acesso a essa informação condicionados às pessoas designadas.
 3. Centralização da informação num só local, facilitando:

- a. Acesso ao histórico detalhado de cada processo de denúncia, sendo que as organizações deverão “manter um registo das denúncias recebidas e conservá-las, pelo menos, durante o período de cinco anos” (cf. Ponto 1 do art.º 8.º da Lei n.º 93/2021).
 - b. Proteção a toda informação confidencial, que de outra forma poderá ficar dispersa e acessível, mesmo que inadvertidamente a pessoas sem a necessária permissão.
 4. Alertas e notificações aos elementos que operam o canal de denúncias, visto que, na maioria dos casos, acumularão funções além daquelas que já desempenhavam antes da implementação desta iniciativa. Idealmente, esses elementos, receberão um alerta via e-mail que permita dar o devido seguimento ao tratamento da denúncia, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.
 5. Automatizações, por exemplo da exigência de informação ao denunciante sobre o estado do processo.
 6. Comunicação bidirecional e segura entre:
 - a. Os responsáveis pelo tratamento das denúncias e o denunciante, garantido o seu anonimato se assim for por si exigido, de forma confidencial.
 - b. Os responsáveis pelo tratamento das denúncias e interlocutores eventualmente designados dentro da organização para prestar apoio ao processo.
 7. A conservação dos dados da denúncia de forma segura, durante o prazo legal estabelecido (cf. Ponto 3.a. supra) e a sua eliminação automática.
 8. A elaboração de relatórios estatísticos – tanto para análise interna, acelerando a capacidade de decisão associada ao tema, por exemplo para reforço das equipas afetas a processo de tratamento das denúncias –, assim como prestar informações no âmbito do controlo e fiscalização a ser levado a cabo pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).
5. Foi designado o Responsável pelo Cumprimento do Normativo, bem como o seu substituto, ambos afetos à Função de Conformidade, após aprovação para o efeito em Conselho de Administração.

Além dos requisitos obrigatórios acima expostos, a Sociedade aprovou, publicou, encontrando-se em vigor:

1. **Uma Política de Participação de Irregularidades**, aprovada em Conselho de Administração, após parecer prévio do Fiscal Único;
2. **Uma Política de Comunicação, Sanação e Mitigação dos Conflitos de Interesse**, aprovada em Conselho de Administração, após parecer prévio do Fiscal Único.

Ambas devidamente revistas, este ano, conforme previsto no Plano de Atividades da Função.

Relativamente à execução do PPR:

A Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (doravante “Sociedade”), tem instituído um sistema de Controlo Interno baseado no modelo das 3 (três) Linhas de Defesa:

- ✓ **1ª Linha de Defesa:** Unidades geradoras de negócio;
- ✓ **2ª Linha de Defesa:** Conformidade e Gestão de Riscos;
- ✓ **3ª Linha de Defesa:** Auditoria Interna.

Este modelo das 3 (três) linhas de defesa permite assim, uma capacidade de identificação, avaliação, monitorização e mitigação dos riscos a que a Sociedade está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos associados a corrupção e infrações conexas.

- i. No âmbito do cumprimento regulatório e mitigação do risco de corrupção e infrações conexas, a Sociedade tem publicado na sua intranet e website, o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**, o qual tem a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos das situações identificadas;
- ii. Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, todas as políticas e procedimentos, em vigor na Sociedade, estão acessíveis a todos os colaboradores;
- iii. A Sociedade tem implementado um Código de Conduta, que foi devidamente atualizado durante o ano de 2022, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração após parecer do Fiscal Único. Após a sua implementação, o mesmo foi devidamente divulgado pela Sociedade, tendo sido ministrada formação, a todos os colaboradores, referente ao mesmo;
- iv. Encontra-se em atualização, com vista a dirimir os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, na sociedade vários Procedimentos e Políticas, dos quais o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, faz parte.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se em revisão, para:

- o Junto das várias unidades orgânicas, ser atualizado o levantamento das atividades com risco da prática de atos de corrupção e infrações conexas, bem como a probabilidade de ocorrência e impacto e respetivas medidas preventivas;
- o Ser efetuado o levantamento das atividades referentes à área de administração.

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, apresenta as seguintes situações de risco elevado ou máximo:

• **Função de Gestão de Riscos:**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	GC	GR		
Elaborar de pareceres técnicos sobre operações de riscos significativos, alterações significativas, novos produtos e partes relacionadas	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos	B	A	E	Existe validação por vários níveis hierárquicos, aplicação do princípio dos 4 olhos – os pareceres são validados por interenientes e níveis hierárquicos distintos- Técnico, Responsável e em casos específicos, Fiscal Único pronuncia-se sob forma de parecer. Os colaboradores têm obrigação de cumprir com o estipulado no Código de Conduta da Sociedade	Código de conduta.
Elaborar propostas de definição do perfil e do grau de tolerância ao risco na SGM	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros	B	A	E	Validação das atividades da Função por parte da 3ª linha de defesa e por parte do Fiscal Único enquanto órgão de Fiscalização. Os colaboradores têm obrigação de cumprir com o estipulado no Código de Conduta da Sociedade	Código de conduta.
Promção do processo de registo e análise de incidentes de risco operacional	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros	B	M	M		
Realização dos exercícios de identificação e avaliação dos riscos inerentes à atividade da SGM, em colaboração com os restantes departamentos	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada	B	M	M		

• **Função de Conformidade:**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	GC	GR		
Elaborar de pareceres e análises técnicas sobre operações de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, novos produtos e conflitos de interesse e partes relacionadas	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adular a identificação e respetiva avaliação do risco de conformidade e de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	B	A	E	Existe validação por vários níveis hierárquicos, aplicação do princípio dos 4 olhos – os exercícios são validados por intervenientes e níveis hierárquicos distintos- Técnico, Responsável e em casos específicos, Fiscal Único pronuncia-se sob forma de parecer. Os colaboradores têm obrigação de cumprir com o estipulado nos normativos internos.	Código de conduta, Política de AML, Política de Transações com Partes Relacionadas, Política de Comunicação, Mitigação e Sanção dos Conflitos de Interesse, Política de Participação de Irregularidades
	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros	B	A	E		
Programação e execução de ações de conformidade	Omissão/manipulação das ações de conformidade a incluir no plano de testes de conformidade para benefício próprio ou de terceiros	B	A	E		
	Reporte inadequado ou incometo, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas	B	A	E		
Acompanhamento das Participações de Irregularidades	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros					
	Envolvimento não tempestivo em matéria de participações de irregularidades quando solicitado pelo Órgão de Fiscalização para benefício próprio ou de terceiros	B	A	E		
Realização dos exercícios de identificação e acompanhamento com acesso à base de dados de clientes, colaboradores e fornecedores	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada	B	M	M	Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados	

• **Função de Auditoria Interna:**

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Planeamento de Auditoria Interna	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alta	Moderado	Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos	Regulamento de Auditoria Interna Código de Ética Política de AI Procedimentos internos de AI Política de controlo interno
	Reporte inadequado ou incometo, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas	Baixa	Alta	Moderado	Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores	
	Atribuição de vantagens a terceiros na intervenção na condução de trabalhos de auditoria por troca de benefícios	Baixa	Alta	Moderado	Critérios objetivos de seleção das ações a realizar	
Programação e execução de auditoria interna	Omissão/manipulação dos segmentos auditáveis a incluir no plano de auditoria para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alta	Moderado	Intenenção de mais de um técnico na condução dos trabalhos (four eyes principle)	
	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros	Baixa	Alta	Moderado	Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada	
Reporte de auditoria interna	Análise incompleta ou insuficiente por falta de meios técnicos ou humanos qualificados em diferentes áreas de intervenção	Média	Alta	Elevado	Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades	
	Envolvimento não tempestivo em matéria de participações de irregularidades quando solicitado pelo Órgão de Fiscalização para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Baixa	Reduzido	Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA	
					Adopção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função	
				Reporte periódico ao CA		
				Avaliação externa de 5 em 5 anos		

Analisada e avaliada a implementação das seguintes situações de risco elevado apresentadas, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas. Contudo, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado no passado mês de junho, pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, com a obrigação de que o mesmo fosse revisto no prazo máximo **de 3 (três) meses** por não conter o levantamento das atividades de todos os departamentos. A referida atualização encontra-se, atualmente, a aguardar pareceres das restantes áreas de Controlo Interno.

3. CONCLUSÃO

Por tudo o exposto, entende a Função de Conformidade, que A Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.:

1. Está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a saber o Código de Conduta, o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Comunicação, Sanação e Mitigação de Conflitos de Interesses, a Política de Participação de Irregularidades e os demais normativos internos relativos às atividades da Sociedade.
2. A sociedade tem implementado um canal de denúncias interno, que cumpre com todos os requisitos exigidos pela Lei nº 93/2021 de 20 de dezembro, que veio transpor para o ordenamento jurídico português a Diretiva da EU 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção de cidadãos que denunciam violações do direito da União Europeia;
3. Existem mecanismos instituídos, na Sociedade, que concorrem para o alinhamento dos membros dos órgãos sociais e colaboradores com a necessidade de atuação assente nos princípios e valores que norteiam a atividade da Sociedade e que se encontram explanados no seu Código de Conduta;
4. É notório, o contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno, nomeadamente no que respeita à segunda e terceira linha de defesa da Sociedade;
5. Que foi dado cumprimento à nomeação de um Responsável pelo Cumprimento do Normativo, bem como do seu substituto;
6. Foi promovido, pela Sociedade, um plano de formação, de forma a sensibilizar todos os seus dirigentes e colaboradores quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas.

A Função de Conformidade encontra-se a proceder à revisão do referido Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, não só, para inclusão das atividades em falta, mas também para atualização da listagem de atividades de todas as áreas, aguardando pareceres das áreas de Controlo Interno.

Entendemos que, após uma análise exaustiva do levantamento efetuado por todas as áreas, que existirão atividades que deverão ser classificadas com grau de risco elevado ou severo e não baixo ou médio como acontece no Plano atualmente em vigor. Assim, a Função de Conformidade solicitou às áreas a revisão de todas as atividades mencionadas, no sentido de procederem à correta classificação do grau de risco, anteriormente atribuído. Necessário, ainda, acrescentar à lista de atividades, a matriz de risco referente à própria atividade da Administração.

Concluimos realçando que ao longo do período em causa não foram identificados atos de corrupção ou infrações conexas e analisadas e avaliadas a implementação das situações de risco elevado apresentadas, pelo que se conclui pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas.